Anexo à A. 4211 . 23/77
S. Vicente __/__/__

Prefeitura Municipal de São Vicente

Lei N.º 1733

Revogada P/ Lei 2025

Considera zona comercial as vias públicas que especifica.
Processo nº 8647/77.

Koyu Iha, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- São consideradas zona comercial, com características de zona residencial quanto aos recuos, as Avenidas Capitão Luiz Hourneaux, Penedo, Augusto Severo e Manoel de Abreu, em toda a sua extensão.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 12 de julho de 1977.

Koyu Iha
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente 2/8/77

RME/